



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº 069/92

SÚMULA: Dispõe sobre a política municipal da criança e do adolescente e cria o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU E APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

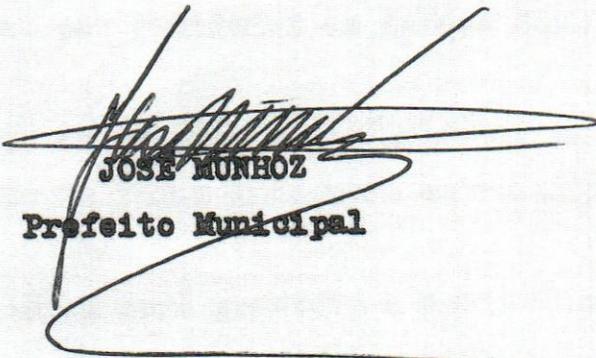
Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente, cujo objetivo é promover a política municipal de proteção a infância e a juventude, de conformidade com o Art.16, Inc.XVII, alínea e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- A constituição dos referidos Conselhos dar-se-á na forma e prazos estabelecidos nas disposições transitórias, do estatuto da criança e do adolescente.

Art. 3º- Adota-se o presente estatuto como fixação das diretrizes da política municipal em relação ao menor e ao adolescente, e, subsidiariamente a lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de julho de 1.992.


JOSE MUNHOZ

Prefeito Municipal